



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 2.885/2013 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **16.875/2010-19.057**, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **L&S Par LTDA**, CPF/CNPJ Nº **04.719.885/0001-34**, por **30 (trinta) anos** o uso das águas estaduais localizado no(s) município(s) de **Rio Verde**, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

NOME DO EMPREENDIMENTO:	Pch Verde 2 Baixo	
MANANCIAL:	Rio Verde ou Verdão	
COORDENADAS DO EIXO DO BARRAMENTO:	17 ° 16 ' 1,65 "S e 50 ° 51 ' 45,21 "O	
VOLUME DO RESERVATÓRIO NO N.A MÁX. NORMAL:	46.920.000 m ³	
ÁREA DO RESERVATÓRIO NO N.A MÁX. NORMAL:	6.416.700 m ²	
VAZÃO MÉDIA A LONGO TERMO DO MANANCIAL:	QMLT= 46,40 m ³ /s	
TIPO DE USO:	Barramento	
FINALIDADE:	Geração de Energia Hidrelétrica	
CAPACIDADE GERADORA:	19,3 MW	Nº TURBINAS: 03
VAZÃO NOMINAL TURBINADA:	53,11 m ³ /s (3 x 17,70 m ³ /s)	
VAZÕES MÉDIAS TURBINADAS:	Máxima = 53,11 m ³ /s Mínima = 16,50 m ³ /s	
TRECHO DE VAZÃO REDUZIDA (TVR):	EXTENSÃO: 3.550 m VAZÃO ECOLÓGICA MÍNIMA: 8,60 m ³ /s COORDENADAS - INÍCIO: 17 ° 16 ' 1,65 "S e 50 ° 51 ' 45,21 "O COORDENADAS - FIM: 17 ° 15 ' 58,88 "S e 50 ° 50 ' 12,17 "O	
VAZÃO MÍNIMA A JUSANTE DO BARRAMENTO NO PERÍODO DE ENCHIMENTO:	8,60 m ³ /s	
VAZÕES MÉDIAS MENSIS AFLUENTES À PCH VERDE 2 BAIXO:	Conforme anexo I	CONSUMOS A MONTANTE DA PCH VERDE 2 BAIXO A SEREM DESCONTADOS DAS VAZÕES MÉDIAS MENSIS AFLUENTES: conforme anexo II

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar, Centro, 74.080-010 – Goiânia – Goiás
Fone: (62) 201-5150 www.semarh.goias.gov.br semarh@semarh.goias.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, no prazo de **02 (dois) ano(s)**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o outorgado obrigado a:

- I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros. A outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e demais regulamentos emitidos pelo órgão fiscalizador da segurança da barragem;
- II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;
- III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SEMARH, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;
- IV. Manter, durante o ano todo, a vazão mínima especificada como vazão ecológica no trecho de vazão reduzida (TVR), conforme quadro acima;
- V. Manter a vazão mínima remanescente a jusante do barramento durante o período de enchimento, conforme especificado em quadro acima;
- VI. Após o término do processo de enchimento do reservatório Pch Verde 2 Baixo, manter no rio Verde ou Verdão, a jusante do Canal de Fuga da Usina, vazões equivalentes às vazões de entrada;
- VII. O outorgado deverá implantar e manter Estação de monitoramento do reservatório, e em especial para o Trecho de Vazão Reduzida–TVR, e reportar os dados monitorados à SEMARH, conforme as seguintes especificações mínimas, sem prejuízo do disposto na resolução ANEEL/ANA nº 03, de 10 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa SEMARH nº 07, de 13 de dezembro de 2010:
 - monitoramento diário de vazões afluentes, vertidas, turbinadas e defluentes;
 - monitoramento diário de níveis de água a montante e a jusante e
 - monitoramento mensal de vazões e níveis d'água (lâmina) no Trecho de Vazão Reduzida (TVR);
- VIII. Elaborar e Apresentar, em 60 dias, Programa Ambiental específico de monitoramento intensivo do Trecho de Vazão Reduzida (TVR) do Aproveitamento Pch Verde 2 Baixo, com vistas a evitar quaisquer restrições tanto para a vida aquática quanto para os potenciais usos consuntivos (atuais e futuros) deste Trecho - conforme mencionado no Parecer Técnico nº 39.227/2013, sob pena de revogação desta Portaria;
- IX. Cumprir com as condicionantes listadas nas exigências técnicas complementares do Parecer Técnico nº 39.227/2013.

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar, Centro, 74.080-010 – Goiânia – Goiás

Fone: (62) 201-5150 www.semarh.goias.gov.br semarh@semarh.goias.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 3º - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a consequente aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

- I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
- II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;
- III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e os usos efetivamente implementados;
- IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

CUMPRÁ-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO
MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, ao 1º dias do mês de novembro
de 2013.


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO I – RESUMO DE VAZÕES MÉDIAS MENSAIS AFLUENTES À PCH VERDE 2 BAIXO(m³ /s).
Rio Verde ou Verdão Área de drenagem- 2.217 Km²

MESES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Q _{MIL} T
MÉDIA	67,8	75,8	79,6	61,7	41,1	33,9	29,8	25,5	23,8	26,7	36,6	54,3	46,4

Fonte: Série de vazões naturais afluentes (Processo)

ANEXO II – CONSUMOS A MONTANTE DA PCH VERDE 2 BAIXO A SEREM DESCOTADOS DAS VAZÕES MÉDIAS MENSAIS AFLUENTES AO LONGO DO PRAZO DE VALIDADE DA OUTORGA(L/s)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MÉDIA
2012	140,80	140,80	140,80	140,80	140,80	140,80	140,80	1339,30	1339,30	140,80	140,80	140,80	340,55
2017	171,33	171,33	171,33	171,33	171,33	171,33	171,33	1705,68	1705,68	171,33	171,33	171,33	427,05
2022	207,00	207,00	207,00	207,00	207,00	207,00	207,00	2108,1	2108,1	207,00	207,00	207,00	523,85
2027	253,13	253,13	253,13	253,13	253,13	253,13	253,13	2542,87	2542,87	253,13	253,13	253,13	634,75
2032	310,50	310,50	310,50	310,50	310,50	310,5	310,50	3001,22	3001,22	310,5	310,5	310,5	758,95
2037	383,19	383,19	383,19	383,19	383,19	383,19	383,19	3478,32	3478,32	383,19	383,19	383,19	899,05
2042	475,27	475,27	475,27	475,27	475,27	475,27	475,27	3968,6	3968,6	475,27	475,27	475,27	1057,49

Fonte: Estudo encomendado para Pch Verde 3 (processo n° 11.616/2012)